



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 067/2021

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, n° 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, portador do RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar NOSSA TERRA** situado à Rodovia RS 211, Km 56 - Cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 05.047.086/0001-21, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Aldemir Gaiardo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 10.555.117-43 SSP-RS e CPF N.º 678.782.880-20, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 004/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**Leite em Pó**) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 004/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (leite em pó) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 55.073,20 (cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e vinte centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

Item	Descrição	Quant. (kg)	Valor Unitário	Valor Total
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem de 01kg Apresentar ficha técnica. Informação Nutricional Porção de 26g (2 colheres de sopa) Valor energético: 120 a 132Kcal Carboidratos: 10 a 11g Proteínas: mínimo de 6,4g Gorduras totais: máximo de 7,3g Gorduras saturadas: até 4,8g Gorduras trans: 0g Fibra alimentar: 0g Sódio: 90 a 109mg Cálcio: 250 a 258mg	1.820	30,26	R\$ 55.073,20
Valor Total				R\$ 55.073,20
(cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e vinte centavos)				

Cronograma de Entrega						
Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Total
600	600	-	400	220	-	1.820

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
291	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5034 - PNAE- Ensino Médio		
292	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche		
293	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5028 - PNAE- Pré-Escola		
294	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5036 - PNAE- EJA		
295	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00
	Fonte de Recurso : 5035 - PNAE- Educação Especial		

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE n° 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento de Educação do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2021, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 21 de Outubro de 2021.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Aldemir Gaiardo
Presidente
CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar NOSSA TERRA
CONTRATO N°: 067/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite em Pó) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 06 meses.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*): Marcos Roberto Barion / N° OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul/SP, 22 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: Aldemir Gaiardo

Cargo: Presidente

CPF: 678.782.880-20

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:

092/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar NOSSA TERRA

CNPJ N°: 05.047.086/0001-21

CONTRATO N°: 067/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 21 de Abril de 2022.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (leite em pó) da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 06 meses.

VALOR: R\$ 55.073,20 (cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e vinte centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 21 de Outubro de 2021.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br